



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	» 340\$	»	180\$
A 2.ª série	» 340\$	»	180\$
A 3.ª série	» 320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

De ter sido rectificada a forma como foram publicados o Decreto-Lei n.º 32/70 e a Portaria n.º 37/70, que, respectivamente, cria no Ministério do Ultramar a Inspeção-Geral de Minas e aprova as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo das Maurícias notificado de que aquele país se considera parte contratante da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de Abril de 1961, desde 12 de Março de 1968, data da sua independência.

Tornam público terem os Governos da Finlândia e do Koweit depositado os instrumentos, respectivamente, de ratificação e de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de Abril de 1961.

Ministério das Obras Públicas:

Portaria n.º 78/70:

Amplia com um representante da Direcção-Geral das Construções Escolares a constituição das Comissões Coordenadoras das Obras Públicas no Alentejo e das Obras e Melhoramentos Rurais do Nordeste, estabelecidas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 15 757 e 22 901.

Ministério do Ultramar:

Portarias n.ºs 79/70 a 84/70:

Abrem créditos nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos do Conselho Ultramarino, do Hospital do Ultramar, do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, da Agência-Geral do Ultramar, do Gabinete de Planeamento e Integração Económica e do Centro de Documentação Técnico-Económica em vigor, destinados a suportar os encargos provenientes da execução do Decreto-Lei n.º 49 410 (vencimentos e regalias económico-sociais dos servidores do Estado).

Portaria n.º 85/70:

Manda emitir e pôr em circulação, na província de S. Tomé e Príncipe, selos postais da taxa de 2\$50, comemorativos do 5.º centenário da descoberta das ilhas de S. Tomé e do Príncipe.

Decreto n.º 43/70:

Determina que os subsídios diários e de campo a abonar ao pessoal técnico dos Serviços de Geologia e Minas da Guiné passem a constar da tabela a aprovar por despacho do Ministro do Ultramar.

Ministérios do Ultramar, da Educação Nacional e da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 44/70:

Torna extensivos, na parte referente às carreiras de pessoal médico, aos Hospitais das Universidades de Luanda e de Lourenço Marques o Estatuto Hospitalar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 48 357, e o Regulamento Geral dos Hospitais, aprovado pelo Decreto n.º 48 358.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que no fecho do Decreto-Lei n.º 32/70, publicado pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro corrente, onde se lê: «21 de Janeiro de 1969», deve ler-se: «17 de Janeiro de 1970».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que no fecho da Portaria n.º 37/70 e no fecho das instruções anexas à mesma portaria, publicadas pelo Ministério da Economia, Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro corrente, onde se lê: «21 de Janeiro de 1970», deve ler-se: «17 de Janeiro de 1970».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 18 de Julho de 1969, o Governo das Maurícias notificou o secretário-geral das Nações Unidas de que aquele país se considera parte contratante da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de Abril de 1961, desde 12 de Março de 1968, data da sua independência, em vir-